



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 252
Disponibilização: 27/12/2021
Publicação: 23/12/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acresce Anexos à Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021 e revoga tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce o Anexo I - Tabela de Cargos de Direção Superior e o Anexo II - Tabela de Funções Gratificadas à Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga as Leis Complementares nº 228, de 10 de janeiro de 2000, nº 338, de 10 de fevereiro de 2006, nº 432, de 3 de março de 2008 e nº 524, de 28 de setembro de 2009.”, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogada a tabela dos Cargos de Direção Superior do Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os valores de referência dos Cargos de Direção Superior e das Funções Gratificadas que trata esta Lei Complementar, são os constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 965, de 2017, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando autorizado o Poder Executivo a promover os ajustes orçamentários e financeiros necessários à sua implementação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

Tabela de Cargos de Direção Superior

Cargo	Quantitativo	Simbologia
Presidente	1	Subsídio I
Diretor de Administração e Finanças	1	CDS-16
Diretor de Previdência	1	CDS-16
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	CDS-16
Coordenador de Investimentos	1	CDS-15
Coordenador de Planejamento e Gestão	1	CDS-15
Auditor Geral	1	CDS-14
Procurador Geral do IPERON	1	CDS-12
Gerente de Contabilidade I	1	CDS-10
Chefe de Gabinete	1	CDS-9
Assessor IX	5	CDS-9
Gerente Administrativo	1	CDS-8
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-8
Gerente Financeiro	1	CDS-8
Gerente de Controle de Arrecadação e Dívida	1	CDS-8
Gerente de Acompanhamento de Benefícios	1	CDS-8
Gerente de Compensação Previdenciária	1	CDS-8
Gerente de Previdência	1	CDS-8
Gerente de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	1	CDS-8
Gerente de Cadastro	1	CDS-8
Assessor de Comunicação	1	CDS-7
Assessor VII	9	CDS-7
Chefe de Equipe de Protocolo	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Compras	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Patrimônio e Transporte	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Almoxarifado	1	CDS-6
Chefe de Equipe de RH	1	CDS-6
Chefe de Equipe de FOPAG de Ativos	1	CDS-6
Chefe de Equipe Financeira	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Acompanhamento de Benefícios	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Benefícios	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Cálculos	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Cadastro	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Atendimento	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Desenvolvimento e Banco de Dados	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Redes e Infraestrutura	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Suporte	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Inspeção, Avaliação e Prestação de Contas	1	CDS-6
Chefe de Equipe de Instrumentalização de Procedimentos e Controle	1	CDS-6
Assistente V	6	CDS-5
Representante de Regional	6	CDS-5
Assessor V	7	CDS-5
TOTAL	70	

ANEXO II

Tabela de Funções Gratificadas

Cargo	Quantitativo	Simbologia
Ouvidor	1	FG-6

Motorista do Gabinete da Presidência	1	FG-4
TOTAL	2	

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023037916** e o código CRC **B4631CB0**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0016.489301/2021-34

SEI nº 0023037916